

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TARDIA

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas, na sede da municipalidade, reuniram-se, em sessão interna a Comissão de Contratações, nomeada pelo Decreto nº 46.626, de 18 de janeiro de 2024, para a realização da conferência da habilitação da interessada COMUNICAÇÃO PROFISSIONAIS ASSOCIADOS S/S (CNPJ 07.198.900/0001-34) que pretende realizar adesão tardia ao Credenciamento nº 005/2022-FMS, que possui como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSE EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. A fase de habilitação do referido Credenciamento tinha a data de 23 de maio de 2022 até o dia 01 de junho de 2022, todavia, por estarmos diante da figura do Credenciamento, onde a inscrição deve-se manter permanentemente aberta bem como em conformidade com o item 7.8.2 do Edital, nada impede o pedido de inscrição tardia. Após a análise a Comissão decide INABILITAR a interessada COMUNICAÇÃO PROFISSIONAIS ASSOCIADOS S/S, por não apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, descumprindo o subitem 7.1, alínea "e" do edital; não apresentar certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, descumprindo o subitem 7.1, alínea "g" do edital e não apresentar declaração com o número de consultas e procedimentos que a interessada tem disponibilidade de realizar mensalmente para o SUS municipal, descumprindo o subitem 7.1, alínea "l" do edital. No entanto, por se tratar de Credenciamento fica a interessada intimada, para, querendo, regularizar a documentação no prazo de 03 (três dias), conforme previsão dos itens 7.4 e 7.5 do Edital. O documento deverá ser encaminhado via e-mail no licita@chapeco.sc.gov.br ou apresentado diretamente na Diretoria de Gestão de Compras, Av. Getúlio Vargas, 957-S, Centro, Chapecó-SC. Nada mais havendo a tratar encerram-se os trabalhos com lavratura desta ata para assinatura dos presentes.

RIQUELMO BEDIN FILHO

ANA PAULA DALLA COSTA